



PROTOCOLO

CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA MARINHA GRANDE

A **CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**, com morada na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, neste acto representado pelo seu **Presidente Álvaro Neto Órfão** abaixo designado por Primeiro Outorgante, e

A **SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO**, com sede em Rua da Sociedade, Largo de Picassinos, 2430-403 Marinha Grande, representada pelo seu **Presidente Alípio Reis Alves**, abaixo designada por Segunda Outorgante, celebram o presente protocolo que se rege pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

- - - **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder à Segunda, o Pavilhão Gimnodesportivo da Marinha Grande, sito na Escola E. B. 2/3 Nery Capucho, dentro dos horários estabelecidos.-----

- - - **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os espaços cedidos destinam-se exclusivamente, a realização de treinos e jogos das suas equipas de Andebol, incluindo uma sala no 1º andar para a Secção de Andebol.-----

- - - **CLÁUSULA TERCEIRA:** A utilização decorre de Segunda-feira a Quinta-feira para treinos, no horário compreendido entre as 18,30 h e as 21,30 h e Sexta-feira das 18,30 h às 22,00 h e Sábados e Domingos para a realização de jogos oficiais.-----

- - - **CLÁUSULA QUARTA:** A cedência do Pavilhão Gimnodesportivo da Marinha Grande, efectuada no acto da assinatura deste instrumento, é gratuita para a Segunda Outorgante, que nada pagará pela sua utilização.-----

--- **CLÁUSULA QUINTA:** O Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de alterar os horários de utilização sem o necessário acordo da Segunda Outorgante, devendo no entanto comunicar as possíveis alterações no prazo de 24 horas.-----

--- **CLÁUSULA SEXTA:** A Segunda Outorgante obriga-se a promover e dinamizar o Andebol, no estrito cumprimento e respeito pelo Regulamento de Funcionamento do Pavilhão, obrigando-se a conservar os espaços cedidos, fazendo uso deles numa prudente utilização.-----

--- **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Primeiro Outorgante compete a manutenção, conservação e limpeza das instalações, bem como a cedência de água e luz.-----

--- **CLÁUSULA OITAVA:** O Presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de duração, caso não seja denunciado por qualquer das partes. -----

--- **CLÁUSULA NONA:** Caso se verifique o incumprimento de qualquer uma das condições estipuladas, cessa a utilização por parte da Segunda Outorgante, considerando-se rescindido o presente protocolo.-----

--- Assim o disseram e outorgaram.-----

-----Marinha Grande, 20 de Março de 2002-----

O Presidente da Câmara Municipal
da Marinha Grande

O Presidente da Sociedade Instrução e
Recreio 1º de Maio


(Álvaro Neto Orfão)


(Alípio Reis Alves)